



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a abertura de certame licitatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

Itaubal-AP, 01/03/2023.


José Serafim Picanço Filho
Prefeito de Itaubal

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o **Registro de Preços para Aquisição de veículos automotores, tipo Pick-up, veículo tipo passeio, ambulância (tipo A), 1 ambulância e 1 lancha com motor popa, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Município de Itaubal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.**

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto ora pretendido destina-se a suprir a necessidade de composição e/ou reposição de veículos já obsoletos pertencentes à frota do órgão e entidades do Município de Itaubal.

2.2. Destina-se também, atender a necessidade de melhoria na estrutura da Prefeitura Municipal de Itaubal, objetivando o deslocamento de profissionais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento aos projetos desenvolvidos pelo município.

2.3. Assim a aquisição dos bens configura-se como investimento para otimização do atendimento a população, melhorando o atendimento e a efetividade das ações junto a população do Município de Itaubal.

3- ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Exercerá o papel de órgão gerenciador do presente Registro de Preços os seguintes órgãos:

3.1.1-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEMAFIN;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



4- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 Participa deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEMAFIN;

METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO

5.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo – se pela Lei nº 10.520, pelas demais legislações correlatas e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser utilizado o **SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de aquisição cuja entrega ocorrerá de forma parcelada e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;

5.2. Adotar-se-á como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

7.1. A presente aquisição deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes abaixo:

VEÍCULOS

21 Dócio



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



ITEM	DESCRIÇÃO	CNES	UND	QTD	VALOR
SECRETARIA DA SAÚDE					
01	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)- COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CÂMBIO: MANUAL; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.5; COM TRIO ELÉTRICO E AR CONDICIONADO; MODELO DO ANO DE LICITAÇÃO OU DO ANO SUBSEQUENTE.		UND	1	-----
02	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)- DIESEL 0KM, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160CV, CAMBIO AUTOMÁTICO COM OPÇÃO DE MANUAL COM CINCO OU SEIS MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, 04 PORTAS, CAPACIDADE: 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, AIR BARG, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, RETROVISORES), KIT MULTIMÍDIA COMPLETO. CARROCERIA ABERTA, CAPOTA MARITIMA PROTETOR DE CAÇAMBA, TAPETES DE BORRACHA: DIANTEIRO/ TRASEIROS, MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000KG. E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO.		UND	1	-----
03	EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR POPA (AMBULANCHA)- EMBARCAÇÃO DE MÍNIMO 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, MONOCASCO EM ALUMÍNIO 100% SOLDADO E ESTRUTURA RESISTENTE PARA NAVEGABILIDADE, LARGURA COMPATÍVEL PARA O TAMANHO DA EMBARCAÇÃO; REVESTIMENTO COM MATERIAL EM AÇO, MADEIRA, FIBRA OU MATERIAL NÁUTICO COMPATÍVEL COM CARACTERÍSTICA ESTRUTURAL; O CASCO DA EMBARCAÇÃO DEVERÁ SER EM "V" NA PROA PARA CORTAR MAROLAS; DEVE TER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DEFENSAS, 01 (UMA) ÂNCORA E 02 (DUAS) CORDAS PARA ATRACAÇÃO, LUZES DE NAVEGAÇÃO E FUNDEIO PARA NAVEGAÇÃO DIURNA E NOTURNA, ASSENTOS ESTOFADOS PARA 02 TRIPULANTES E NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ESPAÇO COM COBERTURA TOTAL CONTRA CHUVA/SOL, 01 (UMA) MACA REMOVÍVEL RETRÁTIL EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX DE NO MÍNIMO 1,8 METRO DE COMPRIMENTO, SUPORTE OU ENGATE PARA SORO, ESPAÇO/ARMÁRIO OU PRATELEIRAS ABRIGADAS CONTRA O TEMPO PARA AS MALETAS/BOLSAS E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, SUPORTE FIXO PARA 01 (UMA) GARRAFA DE OXIGÊNIO DE ATÉ 10M ³ , EQUIPAMENTO DE SALVATAGEM COMPLETO COM NO MÍNIMO 07 (SETE) COLETES SALVA-VIDAS E 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO (NORMAN), RÁDIO VHF, GPS E SIRENE, PINTURA OU ADESIVAÇÃO EM VERMELHO E BRANCO, PINTURA OU ADESIVAÇÃO INDICATIVA "AMBULANCHA", BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP E DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE); DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA: 01 CARRINHO CONDUTOR DE TRANSPORTE COM SUPORTE PARA SORO E PARA CILINDRO DE 3,5 M ³ , FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL, 01 CILINDRO DE 3,5M ³ DE OXIGÊNIO, 01 ASPIRADOR PORTÁTIL, 01 DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO), 01 CADEIRA DE RODAS COM		UND	1	-----



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



	PNEU MACIÇO PARA TRANSPORTE NO TRAPICHE, 01 OXÍMETRO, 01 MONITOR MULTIPARAMETRO, 02 MANTAS TÉRMICAS, 01 AMBU ADULTO, 01 AMBU INFANTIL, 01 DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL, 01 ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, 01 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO E INFANTIL. CONTER 01 (UM) MOTOR DE POPA 4 TEMPOS DE 100 HP A 150 HP , CONSOLE COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DO MOTOR, VELOCÍMETRO, CONTA GIRO E VOLANTE.				
04	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4- VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ REVESTIDO EM VIBRA DE VIDRO OU ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN 03 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 01 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W) (MÍNIMO), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E		UND	1	-----



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



	VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 24.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BI-ARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. PEGA-MÃO OU BALAUSTRÉ VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS E ADESIVOS DO MUNICÍPIO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS LATERAIS E TRASEIRA.				
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
05	AUTOMÓVEL VAN- VEÍCULO BÁSICO COM ACESSIBILIDADE (ZERO QUILOMETRO), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO ASSISTIDA ELETRICAMENTE OU HIDRAULICAMENTE OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.		UND	1	-----
06	PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)- DIESEL 0KM, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160CV, CAMBIO AUTOMÁTICO COM OPÇÃO DE MANUAL COM CINCO OU SEIS MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, 04 PORTAS, CAPACIDADE: 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, AIR BARG, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, RETROVISORES), KIT MULTIMÍDIA COMPLETO. CARROCERIA ABERTA, CAPOTA MARÍTIMA PROTETOR DE CAÇAMBA, TAPETES DE BORRACHA: DIANTEIRO/ TRASEIROS, MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000KG. E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO		UND	1	-----
07	STRADA- PICK-UP STRADA CABINE DUPLA- VEÍCULO BÁSICO COM ACESSIBILIDADE (ZERO QUILOMETRO), CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO ASSISTIDA ELETRICAMENTE OU HIDRAULICAMENTE OU ELÉTRICA-		UND	1	-----



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



	HIDRÁULICA, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA. MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140 CV; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM PROTETOR DE CAÇAMBA; MODELO DO ANO DE LICITAÇÃO OU DO ANO SUBSEQUENTE.				
08	LANCHA (VOADEIRA)- CONSTRUÍDA COM 100% COM CHAPAS DE 3 MM EM ALUMÍNIO NAVAL, TOTALMENTE SOLDADA DE COMPRIMENTO 8M, LARGURA 2M; SENDO SUA PONTAL DE 70 CM /ALTURA, BOCA 220M, CALADO MÍNIMO 0.20M E BORDA DE 42 CM. TAMBÉM COMPOSTO POR 3 BANCOS COM ENCOSTO E ALMOFADAS NA TRASEIRA, 2 CADEIRAS ALMOFADADAS JÁ INSTALADAS, SENDO DO PILOTO E DO COPILOTO. COM JANELAS PELA FRENTE, SENDO 2 DE CADA LADO E 1 ATRÁS. SEU TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM O MÍNIMO DE 80 LITROS.UMA PORTA NA PARTE FRONTAL 1 E OUTRA TRASEIRA ACRÍLICO FUMÊ, EM TOLDO: EM ALUMÍNIO. COM O PISO EM ANTIADERENTES, HÉLICE DE ALUMÍNIO, BUZINA MARÍTIMA/CROMADA. COMPOSTO POR BRASSAMES E COM DISTÂNCIA DE CM, TAMBÉM COM BOMBA DE BOMBA DE PORÃO 500 GALÕES, SUA CAPACIDADE DE CARGA CHEGA 900 KG. SEU KIT DIREÇÃO E COMPOSTO, POR VOLANTE CABO DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BEZEL COM PAINEL ELÉTRICO DE 04 CILIBIM; BATERIA DE 70 AMPERES E A CX DE BATERIA E INSTALAÇÃO. EQUIPARDO COM 10 UNIDADES DE COLETES SALVA VIDAS DE AUXÍLIO A FLUTUAÇÃO PARA 80 A 100 KG, 2 REMOS CABO ALUMÍNIO, PÁS DE PLÁSTICOS. MOTOR 150 CAVALOS (YAHAMA) E PROTETOR DE MOTOR. SISTME DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR LUZES INTERNAS, GIRO LEDS, DE NAVEGAÇÃO NOTURNA CONFORME NORMAS DA MARINHA, LUZ DE PROA E POPA E FAROL MANUAL 1.500 VELAS. IDENTIDADE VISUAL (COR, INSCRIÇÃO E MARCAS INSTITUCIONAIS), PINTURA; TINTA PRÓPRIA A ÓLEO NÁUTICA: SISTEMA POLIURETANO BI COMPONENTES, ESPESSURA DA CAMADA SECA ENTRE 50 A 60 UM. LOGOMARCA - PINTADO; SUAS, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAUBAL, PREFEITURA DE ITAUBAL E REGISTRADA NA COMPANHIA DOS PORCOS. COM REBOQUE E RODAS ARO 14, BERÇOS LONGOS, DUAS GUIAS LATERAIS, SUPORTE DE PLACA, ENGATE AUTOMÁTICO E APOIO PARA PROA DE BARCO AJUSTÁVEL. SUPORTE PARA ESTEPE, COM SUPORTE E GUINCHO MANUAL COM CABO PARA FACILITAR O EMBARQUE DO BARCO NO REBOQUE, COM SUSPENSÃO EM MOLAS ASPIRAIS E AMORTECEDORES COM 2 EIXOS.		UND	1	-----
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
09	MICROONIBUS- POTÊNCIA MÁXIMA CONFORME NBR ISO - 1585 (VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - CÓDIGO DE ENSAIO DE MOTORES - POTÊNCIA LÍQUIDA EFETIVA): MÍNIMO DE 115 CV; MOTOR A DIESEL E GASOLINHA COM INJEÇÃO ELETRÔNICA; CAIXA DE MUDANÇAS COM ACIONAMENTO MANUAL E COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, FRONTAL E INTERIOR (PASSAGEIROS); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM E CD,		UND	1	-----



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



	ANTENA E ALTO-FALANTES NAS PORTAS DIANTEIRAS; PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO PINTADOS NA MESMA COR DO VEÍCULO; BANCOS COM AJUSTE DE ENCOSTO E COM APOIO DE CABEÇA (ORIGINAL PARA O MODELO OFERTADO); DO VEÍCULO: ENTRE-EIXOS: ENTRE 3.500 E 4.100 MM; DO NÚMERO DE PASSAGEIROS: ENTRE 29, COM 2 LUGARES ESPECÍFICOS PARA CADEIRANTE; CINTOS DE SEGURANÇA ORIGINAL PARA O MODELO OFERTADO; PROTETOR DE CÂRTER DO MOTOR; SISTEMA FORÇADO DE VENTILAÇÃO INTERNA DOTADA DE AR QUENTE; SISTEMA DE LIMPADOR COM TEMPORIZADOR E LAVADOR ELÉTRICO PARA O PARABRISA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA (NA CABINE);				
10	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)- COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CÂMBIO: MANUAL; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.5; COM TRIO ELÉTRICO E AR CONDICIONADO; MODELO DO ANO DE LICITAÇÃO OU DO ANO SUBSEQUENTE.		UNID	1	-----
11	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)- DIESEL 0KM, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM OPÇÃO DE MANUAL COM CINCO OU SEIS MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, 04 PORTAS, CAPACIDADE: 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, AIR BARG, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, RETROVISORES), KIT MULTIMÍDIA COMPLETO. CARROCERIA ABERTA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA, TAPETES DE BORRACHA: DIANTEIRO/ TRASEIROS, MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000KG. E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO.		UNID	1	-----

7.2. Os veículos deverão estar devidamente equipados, em perfeitas condições de uso, com os itens e acessórios exigidos pela legislação de trânsito, assim como os equipamentos de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), com data de fabricação/modelo igual ou superior à assinatura do contrato;

7.3. Deverão ser entregues com toda documentação atualizada (DPVAT pago), registrado/licenciado e emplacado no Estado do Amapá, em nome do órgão e entidade do Município de Itaubal;

7.4. Não incide IPVA sobre os veículos de propriedade da Administração Pública do Estado do Amapá, quando estes estiverem vinculados às suas finalidades essenciais.

8 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal nº 10.520/02;

8.2. A empresa deverá oferecer garantia para o Grafismo – Garantia mínima de 24



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



(vinte e quatro) meses e o Veículo – Garantia o mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período, contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

8.3. Entende-se como garantia toda cobertura contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

8.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

8.5. Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, através de carta no ato da homologação;

8.6. A Contratada deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à Contratante e mantê-la atualizada;

8.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

8.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

8.9. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

8.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

8.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



normas técnicas específicas;

- 8.12.** Serviços adicionais de garantia e/ou assistência técnica deverão ser estendidos à contratante, desde que quando ofertados conforme os padrões da contratada não acarretem ônus para a Administração;
- 8.13.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 8.14.** Caso seja necessário enviar o bem para um centro de assistência técnica fora do Estado do Amapá, a Empresa contratada deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados para a sua devida manutenção;
- 8.15.** Caso durante o prazo de garantia, o bem apresente problemas técnicos ou defeitos de qualquer natureza, que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso, e que não seja resolvido pela assistência técnica, a empresa deverá providenciar a substituição por outro, de especificação equivalente ou superior ao adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.16.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico autorizado no local, na cidade de Macapá-AP, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem adquirido, a fim de se manter em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 8.17.** Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.
- 8.18.** A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo.
- 8.19.** A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos apresentados nos bens, durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser, preferencialmente, realizados por meio de suporte técnico local, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Administração Contratante, por telefone, fax ou e-mail, e sua devolução, após assistência,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



deverá ser efetuada no máximo em 10 (dez) dias;

8.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

8.21. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.2. Os prazos de que trata o subitem anterior poderão ser prorrogados, mediante solicitação formal e justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da administração contratante, conforme critérios estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93;

9.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com os quantitativos previstos no Instrumento Contratual;

9.4. Os veículos serão registrados/emplacados com os mesmos dados (CNPJ/Local) indicado pela da Administração contratante;

9.5. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais indicados pela Prefeitura de Itaubal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h00 às 12h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

9.6. O objeto será recebido de acordo com as características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.7. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

9.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



a. Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b. Definitivamente: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

9.10. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.11. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, conforme as condições para participação em procedimentos licitatórios previstas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT)

6.2. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

6.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

12. TERMO DE CONTRATO

12.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de instrumento correlato a forma e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

12.2. A convocação da empresa adjudicada para assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da nota de empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto.

12.2.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, mediante requerimento da adjudicatária, formulado antes do esgotamento do prazo, desde que exista motivo justificado e seja este aceito pela Administração.

12.3. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

12.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



12.5. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a entregar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada.

12.6. A contratação tem prazo de vigência de até 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência do contrato.

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

13.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93;

13.3. O Pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

13.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/360 =$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual =

14. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante

14.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.2. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

14.1.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

14.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

14.1.5. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;

14.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



14.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

14.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.1.11. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.12. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do contrato;

14.1.13. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

14.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. A contratada obriga – se à;

14.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.2.2. Entregar os veículos, juntamente com as chaves e todas as suas documentações, inclusive os devidos Termos de Garantias; devidamente registrados e emplacados na UF de entrega, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos de penalidades;

14.2.3. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

14.2.4. Repor ou substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.2.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

14.2.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Administração contratante;

14.2.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os objetos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

14.2.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

14.2.9. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além de termo ou certificado de garantia;

14.2.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

14.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

14.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.2.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.15. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.2.16. Manter, durante todo o contrato, em conformidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.2.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

14.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



1990);

14.2.19. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.2.20. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

14.2.21. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

14.2.22. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15. DA APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



prevista na cláusula 16.1 deste Termo; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou a contratada que:

- a. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não
- b) aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência
- e) da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) não mantiver a proposta;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) fizer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal.

16.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;

16.6. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

16.7. As situações dispostas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.2. A Contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela contratante, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste Termo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do órgão participante, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório;

18.2. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

19. DO CUSTO ESTIMADO

19.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto desta licitação terá seu valor estimado pelo setor de cotação por meio de pesquisa de mercado realizada pelo setor de cotação.

Itaubal/AP, 01 de Março 2023.


Déa Maria Picanço Machado
Sec. de Adm e Finanças PMI
Decreto nº 053/2020 - PMI

Déa Maria Picanço Machado
Secretária de Administração e Finanças
Decreto nº053/2020 GAB-PMI